



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2021

PROCESSO SEI N. 0003535-95.2020.4.90.8000

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL – CJF**, por intermédio do pregoeiro, designado pela 371-CJF, de 14 de julho de 2021, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** por **LOTE/ITEM** para aquisição de materiais para reparos de bens móveis e imóveis e pequenas adaptações no primeiro pavimento do Edifício Sede do Conselho da Justiça Federal, conforme as especificações técnicas e os quantitativos constantes do Termo de Referência e seu anexo.

[I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO](#)

[II – DO OBJETO](#)

[III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO](#)

[IV – DO CREDENCIAMENTO](#)

[V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS ÀS ME/EPP](#)

[VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)

[VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS](#)

[VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE](#)

[IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS](#)

[X – DA HABILITAÇÃO](#)

[XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO](#)

[XII – DOS RECURSOS](#)

[XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

[XIV – DO PAGAMENTO](#)

[XV – DAS PENALIDADES](#)

[XVI – DA NOTA DE EMPENHO](#)

[XVII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO](#)

[XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

[MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO](#)

[MÓDULO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS](#)

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

1.2 No dia **24/08/2021 às 10 horas**, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras.

1.3 Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO

2.1 Esta licitação tem por objeto a aquisição de materiais para reparos de bens móveis e imóveis e pequenas adaptações no primeiro pavimento do Edifício Sede do Conselho da Justiça Federal, conforme as especificações técnicas e os quantitativos constantes do Termo de Referência e seu anexo, **discriminados como se segue:**

Grupo/Item	Especificações	Valor
Grupo 1	Fornecimento e instalação de Cortina hospitalar	R\$ 9.467,67
Grupo 2	Fornecimento e instalação de piso vinílico	R\$ 14.674,01
Item 6	Fornecimento e instalação de Corrimão bate-maca	R\$ 8.540,62
TOTAL:		R\$ 32.682,30

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, encaminhando o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico seiselita@cjf.jus.br, cabendo ao pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do termo de referência (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, nos termos do § 1º do art. 24 do Decreto n. 10.024/2019.

3.2 As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique sua modificação, será divulgada nova data para realização do certame, da mesma forma em que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

exclusivamente por meio do correio eletrônico sei-selita@cjf.jus.br.

3.4.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, nos termos do § 1º do art. 23 do Decreto n. 10.024/2019.

3.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração, nos termos do § 2º do art. 23 do Decreto n. 10.024/2019.

3.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.gov.br/compras, por meio do link *Consulta>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.gov.br/compras (art. 9º, § 1º, do Decreto n. 10.024/2019).

4.1.1 O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III, do Decreto n. 10.024/2019).

4.2.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS ÀS ME/EPP.

5.1 Poderão participar deste pregão eletrônico exclusivamente as empresas que se enquadrarem como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP):

5.1.1 Atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital.

5.1.2 Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do sítio www.gov.br/compras.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.1.3 Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 10 do Decreto n. 10.024/2019.

5.1.4 Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.1.5 Para o enquadramento das ME/EPP, a licitante, no ato de envio de sua proposta e da documentação de habilitação, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida lei.

5.2 Não poderão participar deste certame:

5.2.1 Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993, e do art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

5.2.1.1 A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito do Conselho da Justiça Federal.

5.2.1.2 Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n. 10.520/2002 abrange os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, nos termos do inciso I, § 3º, do art. 34 da IN 3/2018/MPOG.

5.2.2 Servidor/membro/juiz de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.2.3 Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição: controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.2.4 OSCIPs (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – acórdão TCU n. 746/2014 – Plenário – TC 021.605/2012-2 e acórdão TCU n. 2.426/2020 - Plenário).

5.2.4.1 As cooperativas e associações sem fins lucrativos poderão participar deste Pregão Eletrônico desde que observadas as exigências contidas na Seção V da Instrução Normativa MPOG n. 5, de 26 de maio de 2017.

5.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5.2.6 Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal.

5.2.7 Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.2.8 Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.

5.2.9 Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto desta licitação.

5.2.10 Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.2.10.1 A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

5.2.10.2 A empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto no item **5.2.10.1** deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.

5.2.10.3 A regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos dos itens **5.2.10.1** e **5.2.10.2**.

5.2.11 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Após a divulgação deste edital no sítio www.gov.br/compras, as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, se encerrará a fase de recebimento de propostas.

6.2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital.

6.3 No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.

6.4 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no **Módulo I** – Termo de Referência e seu anexo.

6.5 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

6.6 Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas, e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme definido no § 3º do art. 44 da Lei n. 8.666/1993.

6.7 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, no prazo mínimo de duas horas, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema.

6.9 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação imediata da proposta.

6.10 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas, nos termos do § 7º do art. 26 do Decreto n. 10.024/2019.

6.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, em data e horário previstos na cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

7.2 A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 O pregoeiro procederá à análise das propostas quanto ao atendimento dos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação da respectiva proposta. Após, dará início à fase competitiva das propostas classificadas.

7.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

8.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.2 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informadas do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

8.3.1 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo **mínimo de 1%** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (Parágrafo único do art. 31 c/c com o § 3º do art. 30, ambos do Decreto n. 10.024/2019).

8.3.2 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4 No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

8.6 A etapa de lances da sessão pública **será ABERTA** e perdurará por 10 (dez) minutos. Quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão, o sistema prorrogará a fase automaticamente, nos termos do caput do art. 32 do Decreto n. 10.024/2019.

8.6.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, nos termos do § 1º do art. 32 do Decreto n. 10.024/2019.

8.6.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens **8.6 e 8.6.1**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item **8.6.1**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa. (Decreto n. 10.024/2019, art. 32, § 3º).



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.8 Havendo igualdade de condições entre as participantes, será utilizado como critério de desempate o estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666/1993.

8.9 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.10 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

8.11 Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação às empresas participantes no sítio www.gov.br/compras.

IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Apurada a melhor oferta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, para avaliar a sua aceitação.

9.2 O pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

9.3 Havendo negociação, a licitante terá o prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta negociada e, se necessário, dos documentos complementares adequados à negociação.

9.4 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item anterior, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. 10.204/2019, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

9.5 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

9.6 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste edital.

9.7 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica destas, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

9.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

X – DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos para habilitação encontram-se listados a seguir e deverão ser encaminhados juntamente com a respectiva proposta:

10.1.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.

Habilitação jurídica:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Regularidade fiscal e trabalhista

- f) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- g) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- i) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- j) certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Qualificação econômico-financeira

I) Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

I.1) a Certidão Negativa de Recuperação Judicial é exigível por força do art. 31, inciso II, da Lei 8.666/1993, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Conselho da Justiça Federal realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, inclusive, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, nos termos do item **5.2.10 da cláusula V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS.**

10.2 Documentação complementar:

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível por meio do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

10.3 Declarações exigidas:

a) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e art. 27, inciso V, da Lei n. 8.666/1993;

b) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.

10.4 A documentação elencada no item **10.3** desta cláusula deverá ser formalizada em campo próprio no sistema.

10.5 As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas “a” a “k” do item **10.1**, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação;

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

10.6 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados no prazo de apresentação das propostas.

10.7 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Conselho da Justiça Federal diligenciará a licitante para verificar a



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

possibilidade de fraude à licitação, mediante a checagem dos vínculos societários da empresa, linhas de fornecimentos similares, dentre outras formas admitidas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 29 da IN n. 03/2018 - MPOG.

10.8 O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

10.9 As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1.1 O prazo de que trata o subitem **10.9.1** poderá ser prorrogado, por igual prazo, a critério da administração, nos termos do Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens **10.9.1** e **10.9.2.1** desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação.

10.10 Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

10.11 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos neste edital.

10.12 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.12.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

10.12.2 Caso seja necessário o envio de documentos complementares, após o julgamento das propostas, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, a licitante deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado no item **6.8 da cláusula VI** deste edital.

10.12.3 O pregoeiro, para comprovar a regularidade da licitante, quando necessário,



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

poderá consultar documentos que estejam disponíveis nos sistemas informatizados.

10.13 Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital.

10.14 A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.15 Constatado o atendimento aos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

11.1 A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do módulo II do edital, por meio do link “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na *Cláusula XV (Das Penalidades)* deste edital.

11.1.1 A critério do pregoeiro e por solicitação da licitante, o prazo determinado no item *11.1* poderá ser prorrogado.

11.2 Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

11.3 A proposta de preços deverá ser redigida em Língua Portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.3.1 Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;

11.3.2 O endereço e o CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura;

11.3.3 A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado;

11.3.4 Preço unitário e total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

XII – DOS RECURSOS

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

12.3 O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, se desejarem, a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.7 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao Conselho da Justiça Federal no Orçamento Geral da União, Plano Orçamentário JC-168312, Natureza de Despesa 33.90.30.24 e 44.90.52.51

13.2 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 32.682,30 (trinta e dois mil, seiscientos e oitenta e dois reais e trinta centavos), conforme pesquisa de mercado elaborada pela Seção de Compras (id. **0239775**) do Processo Administrativo n. 0003535-95.2020.4.90.8000.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado por ordem bancária, no prazo definido no contrato e/ou termo de referência, após o atesto firmado pela fiscalização da nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas.

14.1.1 As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas ao gestor pelos e-mails sei-semanp@cjf.jus.br, sei-sumag@cjf.jus.br ou outro, a critério da



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

administração ou enviadas pelo sistema eletrônico (sei.cjf.jus.br) e encaminhadas para a Seção de Manutenção Predial ou Subsecretaria de Manutenção Predial e de Serviços Gerais e Gráficos.

XV – DAS PENALIDADES

15.1 A licitante, em caso de descumprimento às regras deste edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa compensatória:
 - b.1)** 5%, calculada sobre o valor adjudicado, em caso de não regularização da documentação exigida, nos prazos previstos na Cláusula X;
 - b.2)** 10%, calculada sobre o valor homologado, em caso de não recebimento da nota de empenho;
- c) **suspensão** temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993.

15.1.1 As multas previstas nas alíneas “b.1” e “b.2” poderão cumular-se com as penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item **15.1**, bem como as do item **15.2**, deste capítulo.

15.1.2 O Conselho da Justiça Federal, para aplicação da penalidade prevista no item **15.1**, adotará os critérios previstos nos art. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993.

15.2 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

a) Não confirmar o recebimento da nota de empenho:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;

c) fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

d) ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

e) não mantiver a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

f) comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

g) cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses.

15.3 O CJF, para aplicação da penalidade prevista no item **15.2**, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 23 de novembro de 2020, da Presidência da República, publicada no DOU, em 24/11/2020 (n. 224, seção 1, p. 2).

15.4 A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula levará em consideração os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, ficando a cargo do CJF decidir sobre a mais adequada ao caso concreto.

15.4.1 A critério da autoridade competente do CJF com fundamento nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e, desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

15.5 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, por meio de comunicação à licitante da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação.

15.6 Fica assegurado à licitante o uso dos recursos previstos em lei.

15.7 As penalidades previstas nesta cláusula referem-se ao descumprimento do certame licitatório, ficando as penalidades pelo descumprimento do ajuste previstas no termo de referência anexo a este edital.

XVI – DA NOTA DE EMPENHO

16.1 A contratação de que trata este edital será formalizada mediante a retirada/recebimento da nota de empenho pela empresa adjudicatária, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei n. 8.666/1993.

16.2 O prazo para recebimento da nota de empenho, após o envio para a licitante, será de 5



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

(cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.3 Em caso de não confirmação do recebimento da nota de empenho e/ou sua recusa expressa, o CJF convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com os incisos XVI e XVII, da Lei n. 10.520/2002, sujeitando a adjudicatária às penalidades previstas na *cláusula XV (Das Penalidades)* deste edital.

16.4 Por ocasião da emissão da nota de empenho, o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993.

XVII – DA VISTORIA

17.1 A licitante poderá realizar vistoria, por meio de pessoa devidamente autorizada pela empresa interessada, munida de documento de identificação, até o dia anterior à abertura da sessão pública a fim de aferir corretamente as especificações dos materiais.

17.2 A vistoria será realizada mediante agendamento prévio, preferencialmente no período de 10h às 12h e das 13h às 19h, pelo telefone (61) 3022-7580.

17.3 Caso a empresa licitante opte por não realizar a vistoria, não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de eventuais dificuldades técnicas não previstas para a sua realização.

XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições deste edital.

19.2 Assegura-se a este CJF o direito de:

19.2.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/1993), fixando as licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2.2 Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

19.2.2.1 A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

19.2.3 Revogar esta licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/1993), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

19.2.4 Adiar a data da sessão pública.

19.3 O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

19.4 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

19.5 O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

19.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.7 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

19.8 Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item **19.9** abaixo.

19.9 O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Seção de Licitações, localizada no 3º andar, sala 303, na sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, CEP: 70.200-003, telefones 3022-7510 e 7511, nos dias úteis, de 13h às 18h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.cjf.jus.br.

Brasília-DF, 09 de agosto de 2021.

Tamires Haniery de Souza Silva
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA N. 0233865/CJF

1 - OBJETO

1.1 – Aquisição de materiais para reparos de bens móveis e imóveis e pequenas adaptações no primeiro pavimento do Edifício Sede do Conselho da Justiça Federal, conforme as especificações técnicas e os quantitativos constantes do Anexo I (Id 0232271).

2 – JUSTIFICATIVAS / FINALIDADES

2.1 – A aquisição pretendida tem como objetivo atender a demanda por materiais para alteração de Lay-Out, no primeiro pavimento do Edifício Sede do Conselho da Justiça Federal, com vista à instalação do Serviço de Saúde deste CJF, conforme os Projetos SIS acostados aos autos do Processo Administrativo SEI n. [0003441-71.2020.4.90.8000](#), oriundo do Processo SEI n. [0003089-64.2020.4.90.8000](#).

2.2 – A aquisição supra faz-se necessário, tendo em vista que, atualmente, não existem, Contratos de fornecimento que contenham a plenitude dos materiais e nem estoque em Almoxarifado.

2.3 – Os quantitativos estimados para a contratação pretendida foram elaborados com base nos Projetos acostados aos autos do Processo Administrativo SEI n. [0003441-71.2020.4.90.8000](#), oriundo do Processo SEI n. [0003089-64.2020.4.90.8000](#).

2.4 – Dentre os Grupos objeto desta contratação, encontram-se os seguintes tipos de materiais:

Grupo	Especificações	Valor
Grupo 1	Fornecimento e instalação de Cortina hospitalar	R\$ 9.467,67
Grupo 2	Fornecimento e instalação de piso vinílico	R\$ 14.674,01
ITEM - 6	Fornecimento e instalação de Corrimão bate-maca	R\$ 8.540,62
TOTAL:		R\$ 32.682,30

2.5 – A divisão dos produtos em grupos se fez necessária, principalmente, para manter a padronização dos materiais fornecidos, seja ela referente à cor, forma ou especificações técnicas. Há também a questão da economia de escala, visto que os grupos foram divididos com produtos semelhantes que podem ser fornecidos todos por uma mesma empresa do ramo. Assim, serão reduzidos os custos administrativos da assinatura, gestão e fiscalização de diversos Ajustes com vários fornecedores.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2.5.1 – A divisão em grupos segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos fornecedores especializados em uma linha de produtos, oferecerem maiores descontos na composição do preço de cada grupo.

2.5.2 – Justifica-se também a contratação por grupo, haja vista a economicidade e agilidade na entrega dos materiais, já que a empresa deverá fazer a entrega dos materiais e serviços solicitados pela CONTRATANTE em parcela única e dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência. Caso o julgamento fosse feito por item, haveria discrepância nos prazos de fornecimento.

2.6 - Dessa forma, consideração que o procedimento licitatório para os **Grupos 01 e 02 e Item 06**, do Edital do Pregão Eletrônico n. 011/2021-CJF (Id 0219802), restou fracassado, deverá ser realizada uma nova licitação, pois, a não aquisição desses materiais poderá trazer sérios riscos de prejuízos para a Administração, relativos ao complexo da contratação originária, pelo fato de os materiais em questão serem utilizados para realizar serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, além das *reformas e adaptações específicas no serviço de saúde no pavimento do edifício sede do Conselho da Justiça Federal*), de modo que sem esses produtos não será possível a conclusão do conjunto das operações necessárias ao empreendimento.

3 – DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 – Para todos os grupos de materiais contidos neste Termo de Referência, as licitantes deverão apresentar propostas comerciais que atendam estritamente todas as especificações discriminadas no **Anexo I** (Id 0232271) deste Termo e que, preferencialmente, observem os modelos de referência indicados.

3.1.1 – Na ocasião da empresa optar por não fornecer o modelo indicado como referência, deverá, então, fornecer material de qualidade igual ou superior, atendendo aos mesmos quesitos de **durabilidade, acabamento, confiabilidade, matéria-prima e certificação técnica** (quando couber).

3.1.2 – Não serão aceitas propostas de licitantes que contenham materiais com qualidade abaixo do exigido, levando-se em consideração os critérios destacados no subitem anterior.

3.1.3 – Exemplo: se material possui como referência um modelo X da marca Y, deverá ser entregue, preferencialmente, o modelo de referência. Caso a licitante opte por fornecer de outra marca e modelo, deverá fornecer uma que também seja compatível com as instalações do CJF. Isso não exime a licitante da obrigação de observar as demais especificações do item.

3.1.4 – Na circunstância de a licitante optar por fornecer material distinto ao modelo indicado como referência, ela deverá enviar junto à sua proposta comercial a folha de especificações técnicas do fabricante (manual ou catálogo) de forma a comprovar que o material a ser fornecido atende e se equipara às especificações do modelo indicado como referência.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3.1.5 – Deverão ser observadas também as regras contidas na **Item - 12** deste Termo de Referência, a qual dispõe sobre diretrizes de sustentabilidade ambiental relativas ao fornecimento de materiais e insumos para a Administração Pública.

3.2 – As especificações técnicas dos itens que compõem este processo de aquisição estão descritas no **Anexo I** (Id 0232271) deste Termo de Referência, onde há também a especificação do modelo de referência (quando couber) e uma foto ilustrativa do material desejado.

3.3 – A divisão dos materiais em grupos segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos fornecedores especializados em uma linha de produtos oferecerem maiores descontos na composição do preço de cada grupo.

3.4 – Para o **Grupo 1 – Fornecimento e instalação de Cortina hospitalar**, deverão ser observadas as especificações dos itens, aplicando os critérios do *item 3.1* e seus subitens, dando preferência aos modelos indicados como referência.

3.4.1 – A proponente deverá fornecer e instalar o material em estrita observância às especificações exigidas e de acordo com o projeto arquitetônico, observando a especificação qualitativa dos itens, bem como o detalhamento do projeto.

3.4.2 – A licitante poderá solicitar o agendamento de uma visita técnica ao CJF para aferir corretamente as especificações da cortina, que consta no grupo em apreço, com a equipe de arquitetos da Secretaria de Gestão de Obras - SGO.

3.5 – Para o **Grupo 2 – Fornecimento e instalação de Piso vinílico**, deverão ser observadas as especificações dos itens, aplicando os critérios do *item 3.1* e seus subitens, dando preferência aos modelos indicados como referência.

3.5.1 – A proponente deverá fornecer e instalar o material em estrita observância às especificações exigidas e de acordo com o projeto arquitetônico, observando a especificação qualitativa dos itens, bem como o detalhamento do projeto.

3.5.2 – A licitante poderá solicitar o agendamento de uma visita técnica para aferir corretamente as especificações do piso vinílico, que consta no grupo em apreço, com a equipe de manutenção predial do Conselho da Justiça Federal.

3.6 – Para o **Item 6 – Fornecimento e instalação de corrimão bate-maca**, deverão ser observadas as especificações dos itens, aplicando os critérios do *item 3.1* e seus subitens, dando preferência aos modelos indicados como referência.

3.6.1 – A proponente deverá fornecer e instalar o material em estrita observância às especificações exigidas e de acordo com o projeto arquitetônico, observando a especificação qualitativa dos itens, bem como o detalhamento do projeto.

3.6.2 – A licitante poderá solicitar o agendamento de uma visita técnica para aferir corretamente as especificações do corrimão bate-maca, que consta no grupo em apreço, com a equipe de manutenção predial do Conselho da Justiça Federal.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO / TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 – Deverá ser escolhida a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, pois trata-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser concisa e objetivamente definidos no objeto deste Termo de Referência em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, em atendimento ao disposto no inciso II do artigo 3º do Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019. No entanto, caso a Administração entenda conveniente poderá ser utilizada a Cotação Eletrônica em função do valor.

4.2 – O critério de julgamento será o de menor preço, sob regime de empreitada por preço global por grupo, desde que atendidas as exigências deste Termo de Referência e seu **Anexo I** (Id 0232271). A aceitação do objeto será feita por meio de análise comparativa entre a descrição do bem ofertado e as especificações descritas neste Instrumento, podendo ser realizadas diligências.

4.3 – A aceitação da proposta das empresas participantes será feita por meio de análise comparativa entre a descrição do bem ofertado e as especificações descritas neste Instrumento, podendo ser realizadas diligências para averiguar a qualidade e condições do material.

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO / PRAZO DE ENTREGA

5.1 – A vencedora do certame deverá entregar os materiais adquiridos na Seção de Material e Patrimônio (SEMAPA) do Conselho da Justiça Federal, localizado no edifício sede, situado no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho 3, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF., em dias úteis, no horário das 13:00 às 16:00 horas.

5.2 – A vencedora do certame terá o prazo máximo de *trinta* dias corridos para a entrega e instalação dos materiais, *quando couber*, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.3 – Ao CJF reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.3.1 – Caso ocorra devolução de materiais, a vencedora do certame deverá realizar a substituição dos materiais por outros de especificações e qualidade aceitáveis dentro de um novo prazo máximo *cinco* dias úteis, contados a partir da notificação.

5.3.2 – A vencedora do certame deverá retirar das dependências do CJF, às suas expensas, todo e qualquer material que, eventualmente, seja recusado por ocasião de estar fora das especificações exigidas.

5.4 – Os materiais fornecidos deverão ser novos, estar em perfeitas condições e vir embalados de fábrica, quando couber.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.5 – O transporte dos materiais será de inteira responsabilidade da vencedora do certame.

5.6 – Os produtos sujeitos a prazo de validade, só serão aceitos antes de decorridos 1/3 (um terço) do prazo estipulado.

5.7 – Os produtos devem estar acompanhados, quando for o caso, do Manual do Usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada do fabricante, constando ao menos uma unidade em território nacional.

5.8 – Os materiais devem ser entregues em perfeitas condições, no prazo e local indicados em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando, detalhadamente, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

6 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 - Os materiais serão recebidos na Seção de Material e Patrimônio (SEMAPA) do Conselho da Justiça Federal, no edifício sede, em dias úteis, no horário das 13:00 às 16:00 horas, e aceitos pelo Gestor designado pela Administração (Chefe da Seção de Manutenção Predial).

6.2 – Os materiais que necessitarem de instalação serão recebidos e instalados no Conselho da Justiça Federal, em dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, e serão aceitos pelo Gestor designado pela Administração (Chefe da Seção de Manutenção Predial).

6.3 - Os materiais, no ato do aceite, serão submetidos a uma conferência minuciosa, a cargo do Gestor designado pela Administração (Chefe da Seção de Manutenção Predial).

6.4 - O recebimento e a aceitação do objeto obedecerão ao disposto nos artigos de 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993, no que couber.

6.4.2 – O recebimento definitivo será considerado concluído mediante Atesto da Nota Fiscal e elaboração de Termo Circunstanciado de Recebimento, que se dará conforme disposto no **item 7.3** deste Termo de Referência.

6.5 – Quando do recebimento dos materiais, estes deverão estar embalados adequadamente, conforme disposto neste Termo de Referência.

6.6 – A vencedora do certame deverá observar o prazo, para reposição dos materiais defeituosos, ou que estejam fora das especificações exigidas, ou que forem rejeitados, quando da conferência e do recebimento provisório.

6.7 – A vencedora do certame é obrigada a substituir, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vício, defeito ou incorreção, mesmo após ter sido ele recebido definitivamente pela CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da vencedora do certame.

7.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser emitida eletronicamente e encaminhada ao CONTRATANTE, pelos e-mails: sei-semanp@cjf.jus.br e sei-sumag@cjf.jus.br, até que seja disponibilizado à vencedora do certame o acesso (externo) ao sistema de gestão documental em uso no CJF (Sistema Eletrônico de Informações/SEI), o que ocorrerá oportunamente.

7.2 – No corpo da Nota Fiscal deverão ser especificados os produtos fornecidos e o número da Nota de Empenho.

7.3 – A Nota Fiscal emitida pela vencedora do certame deverá ser atestada pelo Gestor designado pela Administração (Chefe da Seção de Manutenção Predial), em até *três* dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, e encaminhada à área financeira, que efetuará o pagamento nos seguintes prazos:

a) cinco dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993; e,

b) dez dias úteis contados a partir do Atesto pelo Gestor (Chefe da Seção de Manutenção Predial), nos demais casos.

7.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à vencedora do certame, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.5 – O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

7.6 – Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das Notas Fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a vencedora do certame será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

7.6.1 – A vencedora do certame poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de *três* dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

7.6.2 – Caso a vencedora do certame não apresente impugnação à glosa pretendida, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, os valores da glosa serão deduzidos da respectiva Nota Fiscal.

7.7 – Dos valores a serem pagos à vencedora do certame, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da Lei.

7.8 – O CONTRATANTE exigirá da vencedora do certame, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à Nota Fiscal, da documentação apta



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

7.9 – Caso a vencedora do certame goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.10 – Após apresentada a referida comprovação, a vencedora do certame ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do Ajuste.

7.10.1 – A documentação mencionada acima, que é imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a Nota Fiscal.

7.11 – No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a vencedora do certame não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

7.12 – O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela vencedora do certame, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

7.13 – O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

8 – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 – RESPONSABILIDADES DO CJF:

8.1.1 – colocar à disposição da vencedora do certame todas as informações necessárias ao fornecimento dos materiais;

8.1.2 – assegurar o acesso dos empregados da vencedora do certame, quando devidamente identificados, ao local em que deverá efetuar a entrega dos materiais;

8.1.3 – aceitar os materiais em conformidade com as especificações técnicas do presente Termo de Referência;

8.1.4 – fiscalizar a execução do fornecimento dos diversos materiais adquiridos;

8.1.5 – efetuar o pagamento devido ao Fornecedor dentro dos prazos estabelecidos;

8.1.6 – impedir que terceiros estranhos ao fornecimento entreguem o objeto licitado;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.1.7 – notificar a vencedora do certame, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido para que sejam repostos;

8.1.8 – informar à vencedora do certame, por escrito, quando da ocorrência de eventuais dúvidas, falhas ou imperfeições, que possam interferir, direta ou indiretamente na execução do objeto; e,

8.1.9 – acompanhar e fiscalizar o fornecimento objeto do pactuado por meio de representante formalmente designado pela Administração (Chefe da Seção de Manutenção Predial).

8.2 – RESPONSABILIDADES DA VENCEDORA DO CERTAME: É obrigação da vencedora do certame, dentre outras específicas para execução do Ajuste:

8.2.1 – Além das demais obrigações expressamente previstas no Ajuste celebrado entre as partes e, de outras decorrentes de sua natureza, deverá a vencedora do certame:

a) responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do objeto pactuado;

b) submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;

c) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assim como, efetuar a substituição daquele que, porventura, apresente algum tipo de irregularidade;

d) manter, durante todo o período de vigência do Ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação;

e) entregar todos os materiais adquiridos, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, nas quantidades e prazo estipulados pelo Conselho da Justiça Federal, na Seção de Material e Patrimônio do CJF, situado em seu edifício sede, localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III – Polo 8 – Lote 9 – Brasília/DF.;

f) substituir, dentro do prazo estabelecido e sem ônus adicionais para o CJF, quaisquer materiais que não se enquadrem nas especificações constantes deste Termo de Referência, ou que apresentem defeitos e imperfeições apontadas pelo Gestor designado pela Administração (Chefe da Seção de Manutenção Predial);

g) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

h) cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

i) arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações do CONTRATANTE;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

j) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto fornecido, de acordo com os artigos 12, 13 e, de 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor nos termos da Lei n. 8.078/1990; e,

k) prestar **garantia mínima de noventa dias**, quando couber, pelos materiais objeto do presente Termo de Referência, contados do recebimento definitivo atestado pela Fiscalização. Caso algum item específico possua garantia maior ofertada pelo fabricante, valerá o maior tempo de garantia.

9 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Ajuste a ser firmado será o servidor designado pela Administração, (Chefe da Seção de Manutenção Predial) que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das obrigações e condições pactuadas entre as partes.

9.1.1 – A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da vencedora do certame, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, de materiais inadequados ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666/1993.

9.2 – É direito da fiscalização rejeitar quaisquer materiais quando entender que se encontram fora das especificações contidas neste Termo de Referência.

9.3 – À fiscalização compete, dentre outras atribuições:

9.3.1 – encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à vencedora do certame;

9.3.2 – solicitar à vencedora do certame e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento dos materiais;

9.3.3 – acompanhar, avaliar e atestar o recebimento dos materiais entregues pelo Fornecedor, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;

9.3.4 – verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas;

9.3.5 – encaminhar à autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência; e,

9.3.6 – zelar para que o objeto do Ajuste seja fielmente executado conforme o pactuado.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O atraso injustificado no cumprimento do objeto, sujeitará a vencedora do certame à multa diária de 0,5%, sobre o valor da prestação inadimplida, por dia, limitado a **trinta** dias, a título de multa de mora.

10.2 – Pela inexecução total ou parcial do Ajuste, a Administração poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, garantida a prévia defesa, aplicar à vencedora do certame as seguintes sanções:

a) Advertência: poderá ser aplicada sempre que a Administração entender que a justificativa de defesa atenua a responsabilidade da vencedora do certame pela ocorrência e desde que não tenha havido prejuízo ao erário ou a terceiros;

b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento), sobre a parcela inadimplida, pela inexecução total ou parcial. Ultrapassados **trinta** dias corridos sem o cumprimento das obrigações pela vencedora do certame, será considerada declarada a inexecução total do Ajuste e providenciada a sua rescisão;

c) A não manutenção das condições de habilitação pela vencedora do certame ao longo da execução do Contrato, ensejará a rescisão unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.

d) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **dois** anos; e,

e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 – A inexecução total ou parcial do Ajuste poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto no Contrato e nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao CONTRATANTE.

10.4 – O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos à vencedora do certame, recolhido mediante GRU, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do CONTRATANTE.

10.5 – A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de **cinco** dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

10.6 – O CONTRANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

11 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 – A vencedora do certame será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do produto objeto do presente Termo de Referência.

11.2 – Todos os itens elencados neste Termo de Referência, no tocante a constituição, certificação, acondicionamento de suas embalagens e ainda a execução de serviços deverão estar de acordo com os arts. 4º e 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

11.2.1 - A comprovação do disposto no item acima, quando solicitada pelo CONTRATANTE, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste, que o bem fornecido cumpre com as exigências do termo de referência, conforme art. 8º do Decreto 7.746, de 05 de junho de 2012.

11.3 - A vencedora do certame compromete-se a cumprir todos os dispositivos legais federais e distritais referentes a destinação correta dos rejeitos gerados, em especial os dispostos pelo Decreto nº 7.404, de 2 de agosto de 2010 e pela Lei Distrital nº 5.418, de 24 de novembro de 2014.

11.4 - A vencedora do certame deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança e acessibilidade dos materiais elencados neste Termo de Referência;

11.5 - A vencedora do certame deverá respeitar as Resoluções do CONAMA, no tocante à regulação sobre proteção ambiental e uso sustentável dos recursos ambientais, no que couber.

12 – VALOR REFERENCIAL DE MERCADO

12.1 – Conforme pesquisa de mercado junto a empresas especializadas no ramo de fornecimento de material de construção e manutenção predial, o valor de referência médio estimado para a contratação importa em **R\$ 32.682,30 (trinta e dois mil reais, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)**, conforme a Planilha constante do Anexo I (Id 0239775).

13 – LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

13.1 - Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993;

13.2 - Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002;

13.3 - Decreto Federal n. 10.024/2019;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

13.4 - Portaria n. 323-CJF; e,

13.5 - Demais normas de regência da matéria.




Dhyonatas Lopes de Macêdo
Técnico Judiciário - Área Administrativa

Nilson Sousa de Olivindo - Mat. 069
Chefe da Seção de Manutenção Predial



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL


ANEXO I – VALOR DE REFERÊNCIA PARA OS MATERIAIS PARA O SERVIÇO DE SAÚDE

GRUPO 1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA HOSPITALAR							
ITEM	SINAPI	UNID.	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	IMAGEM PARA REFERÊNCIA
1		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO Cortina hospitalar do tipo divisória de leito, com trilho de fixação no teto. Confeccionada em vinil branco 0,3mm, cor cinza, com ilhoses niquelados, acabamentos em todas as bordas, antifúngico e retardante de chamas, impermeabilidade a gases e líquidos e resistência a agentes químicos diversos. - Medida acabada: 2,35m de altura x 2m de trilho (2,5m de franzimento a cada metro linear de trilho) - Total: 11,75 m² de cortina - Local de instalação: sala de observação - Todos os materiais e acessórios necessários para a instalação por conta da empresa.	Und	2	R\$ 2.258,59	R\$ 4.517,18	
2		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO Cortina hospitalar do tipo divisória de leito, com trilho de fixação no teto. Confeccionada em vinil branco 0,3mm, cor cinza, com ilhoses niquelados, acabamentos em todas as bordas, antifúngico e retardante de chamas, impermeabilidade a gases e líquidos e resistência a agentes químicos diversos. Medida acabada: 2,35m de altura x 3,15m de trilho (2,5m de franzimento a cada metro linear de trilho) Total: 18,50 m² de cortina Local de instalação: Enfermaria - Todos os materiais e acessórios necessários para a instalação por conta da empresa	Und	1	R\$ 3.556,07	R\$ 3.556,07	
3		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO Cortina hospitalar para banheiro, com trilho de fixação tubular na parede "em L". Confeccionada em vinil branco 0,3mm, cor cinza, com ilhoses niquelados, acabamentos em todas as bordas, antifúngico e retardante de chamas, impermeabilidade a gases e líquidos e resistência a agentes químicos diversos. Medida acabada: 2,00m de altura x 2,30m de trilho em L (2m de franzimento a cada metro linear de trilho) Total: 10,40 m² de cortina em 2 partes iguais. Local de instalação: Banheiro acessível - Todos os materiais e acessórios necessários para a instalação por conta da empresa.	Und	1	R\$ 1.394,42	R\$ 1.394,42	
TOTAL:						R\$ 9.467,67	



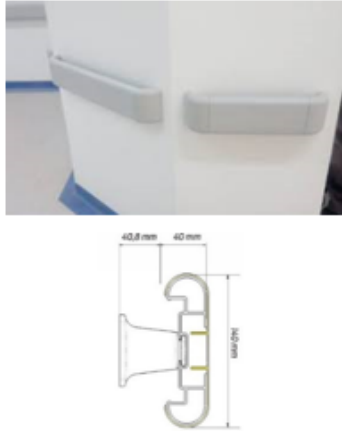
PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

GRUPO 2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO

ITEM	SINAPI	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	IMAGEM PARA REFERÊNCIA
4		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - Piso Vinílico com rodapé abaulado padrão existente no SIS; - Todos os materiais e acessórios por conta da empresa.	M ²	53	R\$ 203,22	R\$ 10.770,66	
5		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - Acessório para rodapé abaulado de piso vinílico; - Todos os materiais e acessórios por conta da empresa; - Compatível com o piso vínico a ser instalado; - Todos os materiais e acessórios por conta da empresa.	ML	55	R\$ 70,97	R\$ 3.903,35	
TOTAL:						R\$ 14.674,01	



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ITEM 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO BATE-MACA							
ITEM	SINAPI	UNID.	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	IMAGEM PARA REFERÊNCIA
6		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - Corrimão bate-macas em PVC de alta resistência, cor cinza, dimensões aproximadas 140mm x 40mm e afastamento de 40,8mm da parede; - Deverá estar de acordo com as normas de acessibilidade; - Locais de instalação: enfermaria e repouso; - Todos os materiais e acessórios necessários para a instalação por conta da empresa.	ML	22	R\$ 388,21	R\$ 8.540,62	
TOTAL:						R\$ 8.540,62	



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS

PROPONENTE:

ENDEREÇO:..... N.....

BAIRRO:..... CIDADE:..... UF.....

FONE:..... E-MAIL:.....

CEP:..... CNPJ:.....

BANCO

AGÊNCIA

**PRAÇA
PAGAMENTO**

**CONTA
CORRENTE**

1) Fornecer preço à vista com tributos, insumos e demais encargos da contratação.

2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

Obs.: Por força do art. 2º, §3º do Decreto n. 6.306/2007, o IOF não poderá ser incluído no valor da proposta.

LOTE/ITEM:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL

VALOR TOTAL DO LOTE OU DO ITEM

Em caso de divergência entre as especificações inseridas no Comprasnet e as especificações contidas neste edital, prevalecerão as constantes deste último.

PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos materiais, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

VALIDADE DA PROPOSTA: (Mínimo 90 dias), contados da data de abertura da licitação.

Obs: Os produtos sujeitos a prazo de validade, só serão aceitos antes de decorridos 1/3 (um terço) do prazo estipulado.

Brasília,/...../2021.

Nome legível

Assinatura do responsável